



INSTRUÇÃO NORMATIVA CREF13/BA Nº 019/2020

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE UTILIZAÇÃO DE IMPRESSORAS E O GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA BAHIA – CREF13/BA

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, X do Estatuto do CREF13/BA;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e uniformização do procedimento de utilização de impressoras e o gerenciamento dos serviços de impressão no Conselho Regional de Educação Física da Bahia – CREF13/BA;

CONSIDERANDO os benefícios econômicos decorrentes de menor gasto com a aquisição de papel e a redução na geração de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que a redução do consumo de papel traz uma série de benefícios, tais como: redução dos custos das matérias-primas; economia de madeira; economia de água; economia de energia e redução da poluição.

RESOLVE:

Art. 1º A requisição, a distribuição, a utilização de impressoras e o gerenciamento dos serviços de impressão no Conselho Regional de Educação Física da Bahia – CREF13/BA, serão realizados conforme o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º As impressoras do Conselho Regional de Educação Física da Bahia – CREF13/BA terão as seguintes características mínimas:

I - impressão frente e verso para as tecnologias laser, jato de tinta ou cera, sempre que possível e houver disponibilização pelo mercado;

II - conectividade de rede que possibilite o compartilhamento de impressoras e a impressão remota;



III - recurso de impressão retida ou segura, que possibilite a retirada dos trabalhos impressos por senha ou código de acesso.

Art. 3º As cópias reprográficas do Conselho Regional de Educação Física da Bahia – CREF13/BA terão as seguintes condições:

I - verificar se é necessário, realmente, extrair ou imprimir material e em caso positivo, prestar atenção para não copiar ou imprimir material em excesso ou em configurações erradas;

II - adotar sistemas que facilitam a economia do papel ao imprimir documentos, tais como usá-lo em frente e verso, configurar duas páginas em uma folha e assim por diante.

Art. 4º Em atendimento à política Sustentável do Conselho Regional de Educação Física da Bahia – CREF13/BA, os usuários deverão observar, dentre outros procedimentos que busquem reduzir a impressão de documentos, os que se seguem:

I - utilizar e-mail para comunicação interna e externa;

II - vínculo restrito às atividades do setor;

III - real necessidade de impressão do documento;

IV - revisão ortográfica do documento antes da impressão;

V - visualização de modo de impressão das páginas do documento.

Art. 5º O recurso de impressão retida ou segura deverá ser mediante uso de senha ou código de acesso, para todas as impressoras que estejam instaladas nos setores de trabalho do Conselho Regional de Educação Física da Bahia – CREF13/BA.

Salvador, 03 de julho de 2020.

ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES
PRESIDENTE DO CREF 13/BA
CREF 001726-G/BA